



VBRA

CÓDIGO DE CONDUTA

para terceiros





Código de Conduta Vibra para terceiros

Temos um compromisso com a **ética** e a **integridade** na condução de nossos negócios e esperamos o mesmo dos nossos clientes, fornecedores e parceiros.

É dever e responsabilidade de todos:

- ✓ Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis.
- ✓ Exercer o bom senso.
- ✓ Buscar orientação técnica sobre qual a conduta comercial ética mais adequada.

O que vou encontrar neste código?

- 1 Qual é a importância do Código?
- 2 Combate à fraude e à corrupção
- 3 Oferecimento e recebimento de brindes, hospitalidades e presentes
- 4 Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo
- 5 Defesa da concorrência
- 6 Sustentabilidade
- 7 Tratamento de dados pessoais e privacidade
- 8 Canal de Ética: reporte de irregularidades

1

Qual é a importância do código?



Compreenda as diretrizes de conduta e sugestões de boas práticas dispostas neste código



Pratique seus atos em conformidade com estas orientações



Influencie positiva e proativamente toda a cadeia produtiva



Caso haja alguma irregularidade, reporte no nosso **Canal de Ética**

⚠ A Vibra poderá **alterar o conteúdo** do Código sempre que for necessário.

❓ Em caso de dúvidas sobre o conteúdo, entre em contato com a **Ouvidoria**

⚠ A Vibra poderá **aplicar sanções** àquele que violar as previsões deste Código, bem como que cometa irregularidade de caráter ético ou legal.

2

Combate à fraude e à corrupção



A corrupção pode:



Aumentar a **desigualdade social**



Causar **danos** aos **negócios**



Prejudicar o desenvolvimento de novas potencialidades



Prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa



Manchar a reputação da empresa e **afastar** investimentos



Acabar com empregos



Corrupção **não é um ato somente de agentes públicos**, pode acontecer mediante o oferecimento de **vantagens indevidas por particulares**.



Você conhece o Programa de Integridade da Vibra?

Para combater a fraude e a corrupção, a Vibra implementou seu **Programa de Integridade**, alinhado às exigências da legislação anticorrupção brasileira, em especial:

✓ Lei 12.846/2013, ou a
“**Lei Anticorrupção**”

✓ Decreto nº 11.129/2022
que a regulamenta

Conheça em nosso [site](#) o Programa de Integridade e entenda os mecanismos e os procedimentos internos de integridade para prevenir, detectar e sanar desvios éticos, fraudes, irregularidades e/ou atos ilícitos praticados.

Lei Anticorrupção

Lei 12.846/2013

A Vibra cumpre a legislação anticorrupção brasileira e **espera o mesmo comportamento** por parte dos terceiros com os quais se relaciona.

⊗ **Repudiamos** a prática de qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira - e caso praticados, podem resultar na rescisão contratual com o terceiro, ainda que esse alegue a ignorância desta orientação ou da legislação.

A Lei Anticorrupção prevê que as **pessoas jurídicas respondam objetivamente** pelos atos lesivos à administração pública, praticados em seu interesse ou benefício, seja ele exclusivo ou não.

O que são atos lesivos à administração pública?

Prometer, oferecer, pagar, transferir, solicitar, concordar em receber ou conceder, financiar, custear, patrocinar **algo de valor**, direta ou indiretamente, a qualquer indivíduo ou alguém em sua representação, com o intuito de obter uma **vantagem indevida**.

Algo de valor é qualquer coisa que configure um **benefício**.

Ex.: dinheiro/equivalentes, compra ou venda de bens/serviços com preço ou descontos excessivos, hospitalidade, viagens, carros, joias, obras de arte, oportunidades de trabalho, etc.

Vantagem indevida é uma vantagem obtida de **forma ilícita ou imprópria**.

Ex.: essa vantagem pode ser celebrar contrato, influenciar o processo de compras, obter acesso à informação privilegiada, estender a vigência de contrato, etc.

Outros atos lesivos proibidos

A legislação anticorrupção proíbe atos que atentam contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, ferem princípios da administração pública e compromissos assumidos pelo Brasil:

- | | |
|---|---|
| ⊗ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou outro expediente, a natureza competitiva de licitação pública. | ⊗ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. |
| ⊗ Obter, de modo fraudulento, vantagens ou benefícios indevidos por meio de modificação ou extensão de contratos com a administração pública. | ⊗ Criar dificuldades nas apurações internas, fiscalização de agentes públicos ou durante o monitoramento de atividades realizadas pela administração pública. |
| ⊗ Utilizar terceiros para ocultar/acobertar seus reais interesses ou a identidade de beneficiários(as) de atos ilícitos praticados. | ⊗ Financiar, custear, patrocinar ou apoiar de outra forma a prática de atos ilícitos. |

Administração pública

O que é a administração pública?

Consiste no conjunto de **agentes, órgãos e entidades** instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão administrativa dos **bens comuns à sociedade**.

Quem compõe a administração pública?



Empresas públicas e sociedades de economia mista.



Órgão, departamento ou repartição subordinado à União, estados, municípios e Distrito Federal.



Autarquias e fundações públicas.

Quem são agentes públicos?

Agentes públicos são todas as **pessoas que prestam qualquer tipo de serviço na administração pública e que exerçam funções públicas**.

Ex.: Funcionários(as) públicos(as) em geral

- Presidentes, governadores(as), prefeitos(as);
- Senadores(as), deputados(as) federais e estaduais e vereadores(as);
- Ministros(as), desembargadores(as) e juízes(as);
- Procuradores(as) e promotores(as);
- Fiscais e agentes do Governo;
- Guardas, policiais, bombeiros e militares das Forças Armadas;
- Notários(as) ou tabeliães e oficiais de registros públicos;
- Empregados(as), membros ou representantes de empresas estatais, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, tais como: Petrobras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES, CADE, CVM, BACEN, IBAMA, ANATEL, etc.

Sanções que podem ser aplicadas por violação à legislação anticorrupção



A Lei 12.846/2013 cita a **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

A Lei 12.846/2013 prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Para apurar a responsabilidade administrativa das pessoas jurídicas que praticarem os atos lesivos, a lei determina a instauração do **PAR**, que é julgado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Na hipótese de efetiva apuração de responsabilidade da pessoa jurídica, essa estará sujeita a **duas sanções** de natureza administrativa:



Multa nunca inferior à vantagem auferida, varia de 0,1% a 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos tributos.



Publicação extraordinária da decisão condenatória.



Leia também o **Manual Prático de Responsabilização da Pessoa Jurídica**, que foi desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU).

3

Como incentivar um ambiente ético e íntegro em sua empresa



Por que preciso adotar um programa de integridade?

Para incentivar um ambiente ético e íntegro em sua empresa e estar em consonância com a legislação e as melhores práticas do mercado, recomendamos que vocês implementem um programa de integridade.

Sua implementação vai **assegurar a adoção de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos** de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de código de conduta ética, políticas e diretrizes.



Objetivos: prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Além disso, a legislação anticorrupção brasileira prevê que a adoção de um **programa de integridade eficaz** é causa de **diminuição do valor da multa** aplicada em eventual Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

De acordo com o art. 23, inciso V, do Decreto Federal nº 11.129/2022, no âmbito do PAR, pode haver a **subtração de até cinco por cento do valor da multa** no caso de a pessoa jurídica processada comprovar que possui e aplica um programa de integridade.



Leia também o **Programa de Integridade: diretrizes para empresas privadas** desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU).

Quais as principais medidas adotadas em um programa de integridade?



Gerenciamento de riscos

É uma avaliação do perfil da empresa e dos riscos de fraude e corrupção aos quais está exposta no desempenho de suas atividades. Esses riscos devem ser objeto de processos periódicos de identificação, análise, avaliação e tratamento.



Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética deve refletir os princípios e valores da organização e serve como uma “bússola” que guiará seus colaboradores para o caminho de práticas éticas e legais.



Gestão de terceiros

Levantamento de informações para verificar aspectos-chaves de uma empresa, com o objetivo de atenuar riscos de integridade na contratação e verificar se o terceiro tem histórico de práticas comerciais antiéticas, ou se poderá expor a empresa.



Apurações Internas

São investigações realizadas para atender às denúncias de comportamentos ilícitos, antiéticos ou irregulares. As apurações verificam os fatos, identificam as responsabilidades e indicam a aplicação de ações corretivas.



Canal de Ética

Meio de comunicação disponível ao público interno e externo para alertar a organização sobre violações à legislação, ao código de conduta ética, a procedimentos internos ou qualquer espécie de conduta irregular.

4

Oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades



O recebimento e o oferecimento ocasional de presentes, brindes, hospitalidades, ou contrapartidas de patrocínio são **práticas usuais** em relações de negócio entre organizações.

Contudo, também podem **influenciar na tomada de decisão ou gerar expectativa de uma retribuição**, comprometendo o interesse das partes envolvidas.

Como evitar conflito de interesses e preservar a imparcialidade e impessoalidade:



Não receber ou oferecer brindes ou hospitalidades em troca de qualquer favorecimento ao ofertante ou a terceiros (pessoa física ou jurídica).



Na relação com colaboradores da Vibra, **não ofereça ou receba brindes ou hospitalidades em desconformidade com o normativo interno**, seja de valor acima do permitido ou que venham ocorrer em locais inadequados.



Observe as regras da **Comissão de Ética Pública** e do **Código de Conduta de Alta Administração Federal** ao oferecer brindes/hospitalidades a agentes públicos



Conheça as regras para oferecer brindes ou hospitalidades aos colaboradores da Vibra Energia, no nosso **Normativo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Brindes, Hospitalidades, Contrapartidas de Patrocínio e Amostras**



Qualquer irregularidade precisa ser comunicada em nosso **Canal de Ética**
Ligue: **0800 882 0402** | Atendimento **24 horas**

5

Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo



O que é lavagem de dinheiro?

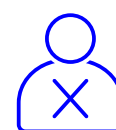


É um ilícito penal utilizado para dar **aparência legítima a recursos financeiros obtidos por fontes ilícitas**



O dinheiro é integrado ao fluxo comercial, de forma aparentemente legítima para esconder sua origem ou proprietário(a)

O que significa terrorismo?



Prática de atos motivados por **xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião**.



Finalidade de **provocar terror** social ou generalizado, expor perigo à pessoa, patrimônio, à paz pública.

Como nos posicionamos?

A Vibra observa as listas de sanções e embargos comerciais disponibilizadas por países e órgãos internacionais que indicam empresas, entidades e indivíduos objeto de embargos econômicos ou suspeitos de envolvimento com terrorismo e lavagem de dinheiro.



Orientamos o cumprimento de leis e regulamentos sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

6

Defesa da concorrência



Como a Vibra atua no desenvolvimento das atividades econômicas?

Seguimos os termos da Lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência), que estrutura o **Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência** e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

Atuamos conforme as normas e as melhores práticas concorrenciais, razão pela qual não aceitamos a prática de qualquer ato, sob qualquer forma manifestado, que tenha por objeto ou possa produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:



Limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa.



Aumentar arbitrariamente os lucros da empresa.



Dominar mercado relevante de bens ou serviços.



Exercer, de forma abusiva, posição dominante.

A Vibra possui um **Programa de Compliance Concorrencial**, nos moldes das orientações contidas no guia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), tendo como uma de suas finalidades a disseminação do valor da concorrência para toda a sua força de trabalho.



Esperamos que vocês também estejam comprometidos na defesa da concorrência.

7

Sustentabilidade



Direitos Humanos e Práticas Trabalhistas

A Vibra respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer relação comercial com terceiros que **respeitem os direitos humanos e que compartilhem dos mesmos princípios e valores, relacionados a seguir.**

⊗ A Vibra **não estabelecerá relação comercial** com quem utilize **práticas irregulares ou ilegais** de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, tráfico de pessoas, trabalho degradante, forçado e análogo à escravidão.

Nossos parceiros devem:

- Respeitar a legislação trabalhista, em especial a jornada de trabalho, que não deve exceder o máximo permitido pela lei, e a remuneração justa, condizente aos seus empregados, de modo a lhes oferecer um padrão de vida adequado.
- Reconhecer a liberdade de associação dos(as) colaboradores(as) e respeitar as leis e os instrumentos normativos coletivos que protegem esses direitos.
- Respeitar os direitos e a integridade das comunidades locais e tradicionais.
- Proporcionar aos(as) colaboradores(as) um ambiente de trabalho com condições adequadas de saúde e segurança para o desempenho de suas atividades.
- Oferecer aos(as) colaboradores(as) proteção de quaisquer perigos químicos, biológicos e físicos, realizar controles adequados, possuir procedimentos de segurança no trabalho, realizar a manutenção preventiva e adotar medidas de proteção técnica para mitigar riscos de saúde e segurança no local de trabalho.
- Selecionar fornecedores(as) comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

Respeito aos Diretos Humanos



Diversidade, equidade e inclusão

Promovemos um ambiente de diversidade, equidade e inclusão na Vibra. Participamos do Pacto Global da ONU e nos comprometemos a estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação no trabalho.

- ⊗ A Vibra **é contra** toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência, fundada em raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

É importante:

- ✓ Tratar todos com respeito e dignidade, valorizando as diferenças de gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença e práticas religiosas de sua força de trabalho.
- ✓ Assegurar que os(as) colaboradores(as) não sofram qualquer tipo de discriminação e assédio, estimulando um ambiente de trabalho inclusivo e favorável.
- ✓ Incluir pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, com instalações e equipamentos adequados.
- ✓ Trabalhar com igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho de igual valor.

Recomendamos que vocês avaliem a participação no **Programa Na Mão Certa**, sobre o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, e no **Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo**.

Respeito ao Meio Ambiente



Meio Ambiente

Orientamos nossa gestão ambiental pela Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, contemplando as melhores práticas do mercado em termos de diretrizes e padrões corporativos.

A Vibra valoriza em seus terceiros o respeito ao meio ambiente e a adoção de ações que busquem o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos adversos de suas operações.

Orientamos nossos parceiros a:

- Estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade.
- Adotar processos de produção e distribuição com uso mais eficiente de recursos, buscando reduzir desperdícios e geração de resíduos.
- Implementar medidas para redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Adotar de práticas para prevenção de poluição e preservação da biodiversidade.

Acesse e conheça nossa [Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente](#) e nossa [Política de Responsabilidade Social](#).

Assumimos [compromissos externos](#) e sugerimos aos nossos parceiros que conheçam e avaliem a adesão aos mesmos.

8

Tratamento de dados pessoais e privacidade



É fundamental realizar o tratamento adequado aos dados pessoais, devendo implementar controles, processos e políticas internas para garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais dos clientes, fornecedores(as), parceiros(as) e colaboradores(as) da Vibra, sempre orientados pela **Lei Geral de Proteção de Dados**, outras legislações aplicáveis e as orientações normativas da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**.

Orientamos a observância de todas as diretrizes da nossa Política de Privacidade:

- ✓ Somente coletar, utilizar, armazenar ou processar dados pessoais que sejam estritamente necessários para a execução das atividades previstas no contrato.
- ✓ Ser diligente no tratamento de dados pessoais de terceiros, promovendo a segurança, integridade e o uso adequado dos dados que estejam sob sua responsabilidade.
- ✓ Utilizar dados pessoais somente para a finalidade para a qual a coleta foi realizada.
- ✓ Implementar controles para proteger a integridade e a segurança de dados pessoais contra perda, destruição, acesso, utilização, alteração ou divulgação.
- ✓ Não compartilhar dados pessoais relacionados ao contrato celebrado com a Vibra, sem a devida autorização ou consentimento.
- ✓ Utilizar armazenamentos em nuvem com servidores localizados em países com legislação compatível com a LGPD.



Para mais informações, consulte a nossa **Política de Privacidade**

9

Canal de ética: relatório de irregularidades



Se você vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que configure irregularidade, solicitamos que **denuncie o fato ao nosso Canal de Ética**.

Nosso canal é operado por empresa externa e independente, que garante ao denunciante a absoluta **confidencialidade e anonimato**.

Todas as denúncias recebem um número de protocolo, por meio do qual o usuário pode complementar o seu registro e acompanhar, anonimamente, os seus desdobramentos.

A Vibra **não admite retaliações ou punições** contra quem apresente denúncias.

Você conhece o nosso Canal de Ética?

 www.canaldeetica.com.br/vibraenergia

 0800 882 0402 | Atendimento **24 horas**



CÓDIGO DE CONDUTA

para terceiros